



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
GABINETE DO PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
Dia 24 / 11 / 2021

LEI Nº 2524 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº <u>320/2022</u>	HORA: <u>15:15</u>
DATA: <u>17 JAN. 2022</u>	
Carimbo / Assinatura	

Dispõe sobre a prioridade da mulher vítima de violência doméstica e familiar na aquisição de imóveis construídos pelos programas habitacionais no município de Gurupi-TO, conforme especifica.

Allan
Allan Becmam Lima
Coordenador de Protocolo
Port. 179/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, em especial ao contido no artigo 71, § 3º da Lei Orgânica Municipal e artigo 306, § 2º do Regimento Interno desta Casa de Leis,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi aprovou, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece que os Programas Habitacionais promovidos pelo Município de Gurupi-TO, tenham como prioridade a mulher vítima de violência doméstica e familiar, na aquisição de imóveis, desde que esta:

I – apresente certidão que comprove a existência de ação penal enquadrando o agressor nos termos da Lei Federal nº 11.340 de 07 de agosto de 2006- Lei Maria da Penha;

II – apresente documento que comprove a instauração de inquérito policial contra o agressor nos termos da Lei Federal nº 11.340 de 07 de agosto de 2006- Lei Maria da Penha;

III – apresente a sentença condenatória em primeiro grau na Comarca de Gurupi-TO.

Art. 2º - Para efeito do disposto nesta Lei consideram-se Programas Habitacionais todas as ações da política habitacional do município desenvolvidas por meio dos seus braços operacionais, através de recursos próprios do tesouro municipal, ou mediante parceria com a União, Estado ou entes privados.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2021.

[Assinatura]
Ver. Rodrigo Maciel
Presidente da Câmara Municipal de Gurupi